



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3802/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Inciso I do Art. 6º da Lei Orçamentária nº 79/2012, de 06 de dezembro de 2012 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município de Cândido Mota para o exercício financeiro de 2013, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção, programas e atividades e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.90.11.00.00.00(4731)	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$ 42.000,00
3.1.91.13.00.00.00(4745)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 2.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 44.000,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, de funções e subfunções e categoria econômica:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.90.16.00.00.00(4743)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00(4747)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 14.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 44.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As modificações acima não irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1881/2011, de 17 de julho de 2012 e suas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2013.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880–000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](http://candidomota@candidomota.com.br)